

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Sarandi

**Processo Licitatório n° 035/2018**

**Dispensa de Licitação n° 003/2018**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93

**DATA: 16/03/2018**

**OBJETO:**

Contratação de empresa para a elaboração da Avaliação Atuarial de fechamento do exercício de 2017 (DRAA 2018) para análise da solvência do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de Sarandi e proposições de medidas visando a sustentabilidade do mesmo no longo prazo.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Sarandi

**Processo Licitatório n° 035/2018**

**Dispensa de Licitação n° 003/2018**

**JUSTIFICATIVA**

O Município de Sarandi-RS necessita realizar a Avaliação Atuarial de fechamento do exercício de 2017 (DRAA 2018) para análise da solvência do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de Sarandi pois é um mecanismo de análise do equilíbrio financeiro e atuarial do referido fundo. Além disso é uma exigência do Ministério da Previdência Social o envio do DRRA para acompanhamento dos RPPS.

 Sarandi, 16 de março de 2018.

Atenciosamente,

Edison Roberto Sarturi

Secretário da Fazenda



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Sarandi

**Processo Licitatório n° 035/2018**

**Dispensa de Licitação n° 003/2018**

**DESPACHO**

Determino à Secretaria Municipal da Fazenda que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

**Sarandi, 16 de março de 2018.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Leonir Cardozo

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Sarandi

**Processo Licitatório n° 035/2018**

**Dispensa de Licitação n° 003/2018**

**MEMORANDO**

Por determinação do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverá correr por conta da seguinte dotação:

0301.04.122.0101.2009 – Manutenção Administração

3390.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais

**Sarandi, 16 de março de 2018.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Marcos André Palaoro

Auxiliar de Contabilidade



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Sarandi

**Processo Licitatório n° 035/2018**

**Dispensa de Licitação n° 003/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

**01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:**

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

 b) Objetivo: Contratação de empresa para a elaboração da Avaliação Atuarial de fechamento do exercício de 2017 (DRAA 2018) para análise da solvência do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de Sarandi e proposições de medidas visando a sustentabilidade do mesmo no longo prazo.

**02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:**

0301.04.122.0101.2009 – Manutenção Administração

3390.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

Sarandi, 16 de março de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Leonir Cardozo

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Sarandi

**Processo Licitatório n° 035/2018**

**Dispensa de Licitação n° 003/2018**

**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 003/2018

Em análise ao presente processo administrativo de Dispensa de licitação, já ratificado por despacho do Sr. Prefeito Municipal, e também com parecer favorável da Assessoria Jurídica, devido que somente um profissional da área Atuária pode executar a referida Avaliação Atuarial informamos que o presente processo está de acordo com formalidades legais e em conformidade com o previsto no “caput” do **art. 24, II**, da Lei 8666/93.

**Sarandi, 16 de março de 2018.**

**Comissão de Licitação:**

Nome: Fernanda Maria Alvarez Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Larissa Bongiorno Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Leocadia Oliveira da Silva Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Sarandi

**Processo Licitatório n° 035/2018**

**Dispensa de Licitação n° 003/2018**

**DECLARAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 003/2018

 Declaro sob as penas da Lei, que o Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

**Sarandi, 16 de março de 2018.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Emanuele Soligo Ré

Assessora Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Sarandi

**Processo Licitatório n° 035/2018**

**Dispensa de Licitação n° 003/2018**

 **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

 **O Município de Sarandi comunica** que, em despacho proferido no Processo Licitatório nº 035/2018, o Sr. Leonir Cardozo, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável licitação para Contratação de empresa para a elaboração da Avaliação Atuarial de fechamento do exercício de 2017 (DRAA 2018) para análise da solvência do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de Sarandi e proposições de medidas visando a sustentabilidade do mesmo no longo prazo, LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - ME. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. II.

Sarandi, 16 de março de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Leonir Cardozo

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Sarandi

**Processo Licitatório n° 035/2018**

 **Dispensa de Licitação n° 003/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** Município de Sarandi/RS. **Contratada**: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - ME. **Objeto:** Contratação de empresa para a elaboração da Avaliação Atuarial de fechamento do exercício de 2017 (DRAA 2018) para análise da solvência do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de Sarandi e proposições de medidas visando a sustentabilidade do mesmo no longo prazo. **Pagamento:** valor da contratação será de R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais) Prazo de vigência: dezembro 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Leonir Cardozo

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Sarandi

**Processo Licitatório n° 035/2018**

 **Dispensa de Licitação n° 003/2018**

**DESPACHO**

 Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, que a empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - ME, a Dispensa, justifica-se em função da necessidade da Avaliação Atuarial de fechamento do exercício de 2017 (DRAA 2018) para análise da solvência do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de Sarandi pois é um mecanismo de análise do equilíbrio financeiro e atuarial do referido fundo. Além disso é uma exigência do Ministério da Previdência Social o envio do DRRA para acompanhamento dos RPPS.

 Face aos elementos contidos no parecer jurídico, considero, outrossim, que se trata de extrema urgência e extrema necessidade aos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência.

 Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho (LEI Nº 8.666/93, art. 26).

Sarandi, 16 de março de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Leonir Cardozo

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Sarandi

**Processo Licitatório n° 035/2018**

 **Dispensa de Licitação n° 003/2018**

**PARECER JURÍDICO**

 Consulta-nos a Secretaria Municipal da Fazenda da forma da contratação de empresa para realização da avaliação atuarial do fundo de aposentadoria e pensão dos servidores de Sarandi.

 Pela análise dos três orçamentos verifica-se que o custo médio anual, ficará em R$ 3.450,00.

 Diz o artigo 24 , II da Lei de Licitações:

**Art. 24.** É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

**II**- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

 Assim sendo, opinamos seja realizado processo de dispensa de licitação, com descrição específica do objeto ao setor de licitação, acompanhado de cotação de preços.

Este é o nosso parecer, S. M. J. Submetemos ao crivo do secretário Ordenador de Despesa e/ou autoridade superior.

Sarandi, 16 de março de 2018

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Emanuele Soligo Ré

Assessora Jurídica